

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

NORMA 01/2016 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MESTRANDOS E DOUTORANDOS

Art. 1º - O corpo discente do PPGEF será constituído de portadores de diploma de graduação em Educação Física ou áreas afins (Lazer, Esporte e Dança), conferidos por cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação, ou reconhecido pelo órgão competente, quando fornecidos por instituições de outros países.

Parágrafo Único – Os candidatos estrangeiros poderão solicitar o reconhecimento do diploma para fins de ingresso no curso de mestrado ou doutorado, o qual será realizado por comissão formada por três docentes do PPGEF.

Art. 2º - Os candidatos aos cursos de mestrado e de doutorado deverão encaminhar os pedidos de inscrição à Coordenadoria do Programa nos prazos estabelecidos pelos respectivos editais de seleção, acompanhados dos documentos exigidos.

§ 1º - O processo de seleção ao curso de mestrado será anual, cujo edital de seleção deverá ser divulgado até o final do mês de julho de cada ano, estabelecendo o número de vagas oferecidas, período de inscrição, documentação necessária, etapas e procedimentos de seleção.

§ 2º - A seleção ao curso de doutorado será realizada três vezes ao ano, cujos editais de seleção deverão ser divulgados em setembro para ingressos em março do ano subsequente, em março para ingressos em junho e em junho para ingressos em setembro do mesmo ano, estabelecendo o número de vagas oferecidas, período de inscrição, documentação necessária, etapas e procedimentos de seleção.

Art. 3º - A seleção dos candidatos será realizada por meio de comissões, compostas por três docentes credenciados, designadas pela Coordenação do PPGEF e específicas para cada seleção.

Art. 4º - Os candidatos ao curso de mestrado deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição preenchido com foto 3x4;
- II – Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- III – Fotocópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Educação Física, Esporte, Recreação ou Dança;
- IV – Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- V – Curriculum vitae comprovado (encadernado e com comprovantes na ordem em que são listados) no modelo Lattes, com produção científica dos últimos cinco anos;
- VI – Projeto preliminar de dissertação;
- VII – Fotocópia do comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou alemão).

Art. 5º - Os candidatos ao curso de doutorado deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição preenchido com foto 3x4;

- II – Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- III – Fotocópia do diploma do curso de graduação em Educação Física, Esporte, Recreação ou Dança;
- IV – Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- V – Fotocópia do diploma e do histórico acadêmico do curso de mestrado recomendado pela CAPES ou realizado no exterior com título reconhecido por uma universidade brasileira;
- VI – Cópia da dissertação de mestrado ou arquivo em CD;
- VII – Curriculum vitae comprovado (encadernado e com comprovantes na ordem em que são listados) no modelo Lattes, com produção científica dos últimos dez anos;
- VIII – Projeto preliminar de tese;
- IX – Memorial descritivo com plano de desenvolvimento das atividades do curso de doutorado;
- X – Fotocópia do comprovante de proficiência em língua inglesa.

§ Único - Os mestres formados no PPGEF/UFSC estão dispensados da apresentação da dissertação, do diploma e do histórico acadêmico do mestrado.

Art. 6º - A proficiência em língua estrangeira deverá ter sido realizada nos últimos cinco anos no Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE) da UFSC ou departamento equivalente de outra universidade federal ou estadual, onde há programa de pós-graduação recomendado pela CAPES.

§ Único - Serão aceitos certificados TOEFL, IELTS, Michigan e ELSA, cuja pontuação ou níveis serão analisados pela comissão de seleção.

Art. 7º - O número de vagas em cada processo seletivo será estabelecido a partir das disponibilidades de orientação dos professores credenciados, respeitando o número máximo de orientações permitidas de acordo com as normas de credenciamento e reconhecimento do Programa.

Art. 8º - Os critérios de seleção ao curso de mestrado serão:

- I - Nível de organização, de profundidade e de coerência do projeto preliminar de dissertação com a linha de pesquisa e respectiva área de concentração;
- II – Pontuação no currículo considerando a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção intelectual na área de Educação Física ou em áreas afins (lazer, esporte e dança);
- III - Capacidade de expressão escrita sobre temas ligados à área de concentração que pretende ingressar;
- IV - Capacidade de argumentação oral sobre o projeto preliminar de dissertação e currículo.

Art. 9º - Os critérios de seleção ao curso de doutorado serão:

- I - Nível de organização, de profundidade e de coerência do projeto preliminar de tese com a linha de pesquisa e respectiva área de concentração;
- II – Pontuação no currículo considerando a experiência profissional e a produção intelectual na área de Educação Física ou em áreas afins (lazer, esporte e dança);
- III - Nível de organização e caráter analítico do memorial e exequibilidade do plano de trabalho.

Art. 10 - Os resultados dos processos seletivos deverão ser homologados pelo Colegiado Delegado do PPGEF, respeitados os prazos estabelecidos nos respectivos editais de seleção.

§ Único - Os candidatos selecionados serão comunicados via e-mail e deverão efetivar a sua matrícula nos prazos estabelecidos no respectivo edital de seleção.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física em 21 de setembro de 2016, revogando a Norma n.º 05/PPGEF/2008.